



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 9.183, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Instituir o Programa de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de STARTUPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Política Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção ao Desenvolvimento Local de STARTUPS.

Parágrafo Único. Esta Lei se aplicará à Pessoa Jurídica que atue na prestação de serviços de e-mail, hospedagem e desenvolvimento de sites e blogs; na elaboração de aplicativos e na comunicação pessoal em redes sociais, mecanismos de busca e divulgação publicitária na internet; na distribuição ou criação de software original, por meio físico ou virtual, para uso em computadores ou outros dispositivos eletrônicos móveis ou não; no desenho de gabinetes e no desenvolvimento de outros elementos do hardware de computadores, tablets, celulares e outros dispositivos informáticos; e em atividades de pesquisas, desenvolvimento ou implementação de idéia inovadora com modelo de negócios baseado na internet e nas redes telemáticas.

Art. 2º A política de que trata esta lei tem por objetivos:

- I - convergir um ecossistema de inovação em rede de governo, empreendedores, investidores, aceleradoras e incubadoras, universidades, empresas, associações de classe e prestadores de serviço, de modo a evitar ações isoladas;
- II - desburocratizar a entrada das startups no mercado;
- III - criar processos simples e ágeis para abertura e fechamento de startups;
- IV - propiciar segurança e apoio para as empresas em processo de formação;
- V - criar um canal permanente de aproximação entre governo e startups;
- VI - buscar instituir modelos de incentivo para investidores em startups;
- VII - promover o desenvolvimento econômico de startups no Município;
- VIII - diminuir limitações regulatórias e burocráticas;
- IX - contribuir para a captação de recursos financeiros e fomentar as ações e atividades voltadas para o setor de inovação tecnológica.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, entre outras medidas de apoio às iniciativas públicas e privadas, caberá ao Município:

- I - Instituir projetos, planos e grupos técnicos, em articulação com a sociedade civil organizada, com oportunidade para empreendedores, investidores, desenvolvedores, designers, profissionais de marketing e entusiastas de se reunir para compartilhar, maturar e validar suas ideias, formar equipes e criar startups;
- II - auxiliar na busca de linhas de crédito e conceder incentivos fiscais;
- III - formar ambientes de negócios, de modo a consolidar as startups;
- IV - realizar eventos de empreendedorismo prático para o fomento de ideias de inovação;
- V - consignar dotação orçamentária específica para incentivar o segmento de inovação tecnológica que envolva as startups.



Art. 4º O município auxiliará nos procedimentos necessários à simplificação e agilidade na abertura de empresas com a natureza de startup.

Art. 5º O empreendedor de plataformas digitais em desenvolvimento que não disponha de capital inicial mínimo receberá do Município um certificado de cadastramento de startup com recomendação aos bancos, principalmente os públicos, com o objetivo de facilitar a abertura de conta bancária.

Art. 6º O Município regulamentará as políticas de incentivo ao setor, com a criação de um sistema de tratamento especial e diferenciado para a startup em criação ou em fase de consolidação.

Art. 7º A Secretaria Desenvolvimento Econômico incentivará a realização de atividades voltadas para o contato com a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora.

Art. 8º O Município adotará mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos de startups, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 9º O Município poderá implantar, a seu critério, em sua estrutura organizacional um núcleo denominado Observatório de Startups, que terá a função de dar auxílio técnico e operacional aos novos empreendedores e aos que estejam em fase de consolidação, de forma a apoiá-los perante os órgãos governamentais, principalmente quanto aos que necessitem de trâmites burocráticos.

§ 1º Caberá ao núcleo a que se refere o "caput" desenvolver ações, projetos e programas de estímulo à capacitação e buscar receitas, por meio de parcerias, convênios, acordos ou ajustes, para a realização de seminários, fóruns técnicos, ciclos de debates e workshops.

§ 2º O Observatório de Startups priorizará a realização de cursos de formação e educação em empreendedorismo destinados a formar e preparar novos empreendedores, com vistas a valorizar o potencial das startups no Município.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.184, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a instalação de Câmeras de Vídeo nos Berçários e Creches Particulares localizados no município de Rondonópolis e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º É obrigatória a instalação de câmeras de vídeos em berçários e creches particulares, estabelecidas no Município de Rondonópolis.

§ 1º As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em fita magnética.

§ 2º O equipamento funcionará ininterruptamente e as fitas geradas serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá os procedimentos de fiscalização do cumprimento do dispositivo e as sanções por seu descumprimento.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



LEI Nº 9.186, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$775.500,00 (Setecentos e Setenta Cinco Mil, Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante de R\$775.500,00 (Setecentos e Setenta Cinco Mil, Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02010013	R\$	100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2100.2098.0098 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - 02060028	R\$	650.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2340.2509.0509 – Apoio a Produção Agrícola		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02180028	R\$	24.000,00
20 – Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.2326.0326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02200008	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	775.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02010005	R\$	100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		



15.451.2100.1039.0039 – Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060001	R\$	450.000,00
15.451.2100.1544.0544 – Conservação de Abrigos e Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060006	R\$	50.000,00
15.453.2100.1556.0556 – Construção de Abrigos em Pontos de Mototaxi		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060007	R\$	50.000,00
15.453.2100.1756.0756 – Construção de Abrigos e Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060008	R\$	100.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2340.2509.0509 – Apoio A Produção Agrícola		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo- - 02180025	R\$	24.000,00
20 – Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.2326.0326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02200004	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	775.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 31 de março de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO N.º 8.183, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Anula o Termo de Autorização de Escritura sob nº 7537 outorgada em favor de MARIA DA JUDA COUTINHO portadora do CPF nº. 897.674.031-91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 135/2014 exarado pela Procuradoria Geral do Município, onde opina pela anulação do Termo de Autorização devido ao não cumprimento de condição resolutive por parte da donatária;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 236/2016PMG, que versa o cancelamento – “Anulação” do termo de autorização de escritura nº 7537/2016 expedido a favor de MARIA DA JUDA COUTINHO em relação ao imóvel localizado no loteamento denominado de Jardim Liberdade, quadra 59, lote 20.

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade no aproveitamento do imóvel no atendimento de necessidades comuns da comunidade e sem restrições impostas pelo particular;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos verifica-se que a interessada vendeu e não está mais ocupando o imóvel o imóvel cito a Rua N, Lote 20, Quadra 59 – Jardim Liberdade...

DECRETA:

Art. 1º Fica Anulado o Termo de Autorização de Escritura nº 7537, encartado a fls. 13, concedida pela Municipalidade em 07 de abril de 2008, outorgada em favor de MARIA DA JUDA COUTINHO, CPF nº 897.674.031-91, referente ao lote de terreno para construção localizado no Loteamento denominado Jardim Liberdade, caracterizado como Rua N, Lote nº 20, Quadra nº 59, com área de 270,00 m² (Duzentos e setenta metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.903 de 11 de maio de 2016.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 30 de março de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



DECRETO N.º 8.186, DE 31 DE MARÇO DE 2017.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$775.500,00 (Setecentos e Setenta Cinco Mil, Quinhentos Reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 9.186 de 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$775.500,00 (Setecentos e Setenta Cinco Mil, Quinhentos Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
44.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente – 02010013	R\$	100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2100.2098.0098 – Manutenção do Aeroporto		
33.90.39 – 0100 – Outros Serviços de Terceiros - PJ - 02060028	R\$	650.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2340.2509.0509 – Apoio a Produção Agrícola		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02180028	R\$	24.000,00
20 – Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.2326.0326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
4.4.90.52 – 0100 – Equipamentos e Material Permanente - 02200008	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	775.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
01 – Secretaria Municipal de Governo		
04.122.2010.2011.0011 – Manutenção da Secretaria		
31.90.11 – 0100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – 02010005	R\$	100.000,00
06 – Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
15.451.2100.1039.0039 – Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060001	R\$	450.000,00



15.451.2100.1544.0544 – Conservação de Abrigos e Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060006	R\$	50.000,00
15.453.2100.1556.0556 – Construção de Abrigos em Pontos de Mototaxi		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060007	R\$	50.000,00
15.453.2100.1756.0756 – Construção de Abrigos e Paradas de Ônibus		
44.90.51 – 0100 – Obras e Instalações – 02060008	R\$	100.000,00
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.601.2340.2509.0509 – Apoio A Produção Agrícola		
3.3.90.30 – 0100 – Material de Consumo- - 02180025	R\$	24.000,00
20 – Central de Controle Interno - CCI		
04.124.2390.2326.0326 – Manutenção das Atividades do Controle Interno		
33.90.30 – 0100 – Material de Consumo – 02200004	R\$	1.500,00
TOTAL.....	R\$	775.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 31 de março de 2017;
102º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 001, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre o controle de uso de veículos públicos e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados, a conduzir o veículo **VW GOL 2008 - Placa NJB 2387**, onde está sob a responsabilidade da Procuradoria Geral do Município para a realização de serviços públicos.

Ordem	Servidor	Matrícula
01	JULIANO CESAR CLEMENTE	1556006
02	NILSIANE DA CAS	196118
03	CAMILA GABRIELA LONGHI DIEL	145262
04	CAMILLA BYANKA NEVES GUEDES	148466
05	GILSON VIEIRA LOPES	1556008

Art. 2º - Esta portaria terá validade até 31 de Dezembro 2017.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON FLÁVIO DE GODOI
Procurador Geral



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

RESOLUÇÃO 21/2017

Resolve designar Fiscais para os contratos celebrados pela CODER, relacionados abaixo, como segue.

Os senhores **JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO** e sra **KATIENE INÁCIO SALOMÃO**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretora Administrativa e Financeira da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Resolve nomear os servidores abaixo para Fiscal de Contratos:

- **PAULO SILVA SANTOS**
- **ANTONIO CARLOS DA SILVA**
- **SEBASTIÃO MATOS DE SOUZA**
- **WENDEL FRANCISCO DE ALMEIDA**

Art. 2º - Designar o Sr. **Antonio Carlos da Silva**, para fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
034/2015	JOÃO ILCEMAR WINGERT 54614880991 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	22/04/2015 A 21/04/2017
035/2015	JOÃO ILCEMAR WINGERT 54614880991 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	22/04/2015 A 21/04/2017
036/2015	IRAIMA CAROLINA MATOS 03729269160 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	22/04/2015 A 21/04/2017
068/2015	SILVANO ADAILTON ALVES DE SOUSA - ME	19/05/2015 A 18/05/2017
063/2016	VERMELHÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	14/12/2016 A 13/12/2017
064/2016	VERMELHÃO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	14/12/2016 A 13/12/2017



Art. 3º - Designar o Sr. **Paulo Silva Santos**, para fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
096/2015	T.H.M. GONÇALVES RASTREAMENTO ME	30/06/2015 A 29/06/2017
124/2015	PARATI LUBRIFICANTES E FERRAMENTAS LTDA – ME	09/10/2015 A 08/10/2017

Art. 4º - Designar o Sr. **Sebastião Matos de Souza**, para fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
032/2016	SOMA TRANSPORTES E COMERCIO DE CEREAIS LTDA ME	01/06/2016 A 31/05/2017
033/2016	BIN E BIN LTDA ME	01/06/2016 A 31/05/2017
034/2016	TRANSPORTES TENORIO LTDA ME	01/06/2016 A 31/05/2017
035/2016	ROBERTO CARLOS DA SILVA	01/06/2016 A 31/05/2017
036/2016	H P REDLINSKI ME	01/06/2016 A 31/05/2017
037/2016	TRANSPORTES TENORIO LTDA ME	01/06/2016 A 31/05/2017
038/2016	H P REDLINSKI ME	06/06/2016 A 05/06/2017
040/2016	C E BARBANTE NEUBERN - ME	07/06/2016 A 06/06/2017
061/2016	MARIA EVA DOS SANTOS CARVALHO - ME	03/11/2016 a 02/11/2017

Art. 5º - Designar o Sr. **Wendel Francisco de Almeida**, para fiscalizar os contratos abaixo relacionados:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
086/2015	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	11/06/2015 A 10/06/2017
056/2016	BREDA TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA	21/09/2016 A 20/09/2017
058/2016	DAMASCENO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	21/09/2016 A 20/09/2017
059/2016	PAULO VELOSO DE OLIVEIRA NETO - ME	21/09/2016 A 20/09/2017



Art. 6º - Redesignar a Sra. **Elisandra Alves da Silva**, para fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
055/2016	J SODRÉ DOS SANTOS SILVA – ME	16/09/2016 A 15/09/2017

Art. 7º - Redesignar a Sra. **Ana Paula Souza dos Santos Reis**, para fiscalizar o contrato abaixo relacionado:

Nº DO CONTRATO	CONTRATADO	VIGÊNCIA
062/2016	R. MERLIN ROCHA DA SILVA ME	25/11/2016 A 24/11/2017

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 20 de MARÇO de 2017.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA NETO
Diretor Presidente

KATIENE INÁCIO SALOMÃO
Diretora Administrativa e Financeira

Dra. LINDALVA VARELA DA SILVA
Assessora Jurídica
OAB/MT nº 20260/B



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 200 - DE 29 DE MARÇO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 021/2017/MUD/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 27 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Osmar Pires Cerveira, Assistente do Legislativo II, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato Razão Social

002/2017 NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de março de 2017**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de março de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 201 - DE 29 DE MARÇO DE 2017.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando nº. 021/2017/MUD/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 27 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Robertinho Gomes Machado, Motorista, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

Contrato	Razão Social
-----------------	---------------------

003/2017	Cristo Rei Com. Derivados de Petróleo Ltda.
----------	---

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de março de 2017**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 29 de março de 2017.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração

EM BRANCO